

7. Caso possua, Diploma de Mestrado ou Doutorado, ou Certificado de curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento (em nível de Pós-graduação), ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;
8. Declaração de bens e renda;
9. Declaração de que não ocupa cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal (formulário disponível no SEI);
10. Declaração de que não acumulam, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988
11. Declaração de compatibilidade de horário no caso de vínculo com a iniciativa privada (formulário disponível no SEI);
12. Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP, ou outro documento comprobatório de inscrição (obs. se o candidato ainda não for cadastrado, deverá ser providenciado o cadastramento.);
13. Certidão de Nascimento/Casamento do contratado;
14. Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
15. Comprovante de residência;
16. Dados quanto ao primeiro emprego (Carteira de Trabalho ou equivalente);
17. Cartão de Vacina Atualizado.
18. Carteira Profissional e comprovante de pagamento de anuidade do Registro Competente.

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: X36ACRWKJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Anori do Estado do Amazonas, neste ato representado por REGINALDO NAZARÉ DA COSTA, por meio da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, fundamentado no inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal e da Lei Municipal 002/2001 de 05 de março de 2001, Lei Complementar 07/2024, Lei Municipal 17/2022 e Lei Municipal 007/2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025-SEMAD destina-se a contratação temporária de profissionais para atuação na área da Educação e Assistência Social do Município de Anori-Am.
- 1.2. Compreendem-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, convocação e contratação de Profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de Comissão Organizadora composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 117/2024, subscrita pelo Prefeito Municipal.
- 1.5. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a coordenação do Processo de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital até a etapa do resultado final da classificação dos candidatos, bem como a solução dos casos omissos.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam, demais comunicados e avisos aos candidatos, à relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Anori e publicado no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - www.diariomunicipalaam.org.br.

2. DO REQUISITO BÁSICO

- 2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.
- 2.2. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de professor indígena os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios de pertencimento étnico; apresentar carta de apoio da comunidade assinada pelo Cacique, ter escolaridade compatível com o cargo pretendido, incluindo licenciatura, ser bilíngue, dominar a oralidade e escrita na língua materna indígena e que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

Quadro 1. DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO

PROFESSOR – ZONA URBANA		
CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO FÍSICA	02	Educação Física – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF (carteira do CREF).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL	15	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação específica nas áreas de deficiências auditiva, visual ou intelectual reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA O ENSINO FUNDAMENTAL FINAL	05	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.

05	Matemática – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	
01	Ciências– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	
02	Geografia – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	
02	História – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	
02	Educação Física – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF (carteira do CREF).	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA O ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL – ZONA RURAL COMUNIDADES		
Esc. Munic. Bom Jardim/Cuiuanã	04	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Esc. Munic. Sebastião Barroso/Paraná do São Tomé – Purus	02	
Esc. Munic. Nova União/Liberdade I	05	
Esc. Munic. Prof. Balbino/Cuxuará de Baixo	02	
Esc.Munic.Tiradentes/Paraná do São Tomé – Solimões	01	
Esc. Munic. Cordeiro Mota/Mururu	01	
Esc. Munic. Bom Jesus/Catalão	02	
Esc. Munic. São João/Costa do Ambé.	04	
Esc. Munic. Monte Cristo/Uixi – Lago do Ayapua	04	
Esc. Munic. Castanhal/Pinheiro – Lago do Ayapua	02	
Esc. Munic. Nova Jerusalém/Paraná do Uauaçu – Lago do Ayapua	02	
Esc. Munic. Novo Retiro/Paraná do Uauaçu – Lago do Ayapua.	01	
Esc. Munic. Santa Luzia/Paraná do Uauaçu – Lago do Ayapua.	01	
Esc. Munic. São João Batista/Paraná do Uauaçu – Lago do Ayapua	01	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA O ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL – ZONA RURAL COMUNIDADES INDÍGENAS		
Esc. Munic. Indígena N.Sa.. de Fátima/Aldeia Ilha do Jamari	02	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC. Apresentarem documentos obrigatórios de pertencimento étnico; carta de apoio da comunidade assinada pelo Cacique, ser bilíngue, dominar a oralidade e escrita na língua materna indígena.
Esc. Munic. Indígena São Francisco da Colônia/Aldeia São Francisco da Colônia – Lago do Ayapua.	01	
Esc. Munic. Indígena N, Sa, Aparecida/Aldeia Maués - Lago do Ayapua	01	
Esc. Munic. Indígena São Joaquim/Aldeia São Joaquim do Mura - Lago do Ayapua	01	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA O ENSINO FUNDAMENTAL FINAL – ZONA RURAL COMUNIDADES		

Esc. Munic. Bom Jardim/Cuiuanã.	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Geografia– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	História– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Esc. Munic. Sebastião Barroso/Paraná do São Tomé – Purus	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	História– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Esc. Munic. Nova União/Liberdade I	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Geografia– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	História– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Esc. Munic. Prof. Balbino/Cuxuará de Baixo	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Esc. Munic. Tiradentes/Paraná do São Tomé – Solimões	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Esc. Munic. Bom Jesus/Catalão	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Esc. Munic. São João/Costa do Ambé.	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Geografia– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Ciências– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Esc. Munic. Monte Cristo/Uixi – Lago do Ayapua	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
		Matemática– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Geografia– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.

01	Ciências– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	
01	História– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.	
Esc. Munic. Castanhal/ Pinheiro – Lago do Ayapua	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Esc. Munic. Nova Jerusalém/Paraná do Uauaçu – Lago do Ayapua	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Esc. Munic. São João Batista/ Paraná do Uauaçu – Lago do Ayapua.	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Esc. Munic. Indígena N. Sa. de Fátima/Aldeia Ilha do Jamari	01	Língua Portuguesa – Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	01	Matemática– Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.

Quadro 2. DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

CARGO	NºDE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Assistente Social – educacional	01	Ensino superior completo na área de Assistência Social e registro no Conselho Regional da classe – CRA.
Psicólogo – educacional	02	Ensino Superior completo na área de psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.
Nutricionista – educacional	02	Ensino Superior completo na área de Alimentação e Nutrição e registro no conselho Regional de Nutrição CRN.
Fonoaudiólogo – educacional	01	Ensino Superior completo na área de fonoaudióloga e registro no Conselho Regional de Fonoaudióloga CRFa.

Quadro 3. DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO/ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Agente administrativo	02	Certificado de Conclusão Nível Médio
Auxiliar Administrativo	02	Certificado de Conclusão Nível Médio
Técnico de Tecnologia da Informação	01	Certificado de Conclusão Nível Médio Curso Técnico em Informática
Auxiliar de Sala	20	Certificado de Conclusão Nível Médio
Apoio de Sala – Educação Especial	10	Certificado de Conclusão Nível Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	10	Ensino Fundamental Final Completo

Agente de Portaria/Porteiro	08	Certificado de Conclusão Nível Médio
Motorista Fluvial	04	Certificado de Conclusão Nível Médio e carteira marítima
Motorista Terrestre	03	Certificado de Conclusão Nível Médio e CNH CATEGORIA- D
Merendeira	5	Ensino Fundamental Final Completo

Quadro 4. DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO/ADMINISTRATIVO (ZONA URBANA)

ESCOLA	CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Esc. Munic. Nova União/Liberdade I	Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Final Completo
	Motorista Fluvial	03	Certificado de Conclusão Nível Médio e carteira marítima
	Merendeira	02	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. Bom Jardim/Cuiuanã	Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Final Completo
	Merendeira	02	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. Tiradentes/Paraná do São Tomé - Solimões	Auxiliar de Serviço Gerais	01	Ensino Fundamental Final Completo
	Merendeira	01	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. Cordeiro Mota/Muriru	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. Bom Jesus/Catalão	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Final Completo
	Motorista Fluvial	02	Certificado de Conclusão Nível Médio e carteira marítima
	Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. São João/Costa do Ambé	Motorista Fluvial	01	Certificado de Conclusão Nível Médio e carteira marítima
	Merendeira	02	Ensino Fundamental Final Completo
	Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. Monte Cristo/Uixi – Lago do Ayapua	Motorista Fluvial	01	Certificado de Conclusão Nível Médio e carteira marítima
	Merendeira	02	Ensino Fundamental Final Completo
	Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. Castanhal/ Pinheiro – Lago do Ayapua	Motorista Fluvial	01	Certificado de Conclusão Nível Médio e carteira marítima
	Merendeira	02	Ensino Fundamental Final Completo
	Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. Nova Jerusalém/Paraná do Uauaçu – Lago do Ayapua	Motorista Fluvial	01	Certificado de Conclusão Nível Médio e carteira marítima
	Merendeira	01	Ensino Fundamental Final Completo
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. Novo Retiro/ Paraná do Uauaçu – Lago do Ayapua	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. Santa Luzia/ Paraná do Uauaçu – Lago do Ayapua	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. São João Batista/ Paraná do Uauaçu – Lago do Ayapua	Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. Indígena N. Sra. de Fátima/Aldeia Ilha do Jamari.	Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Final Completo
	Merendeira	02	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. Indígena São Francisco da Colônia/Aldeia São Francisco da Colônia – Lago do Ayapua	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Final Completo
	Motorista Fluvial	01	Certificado de Conclusão Nível Médio e carteira marítima
Esc. Munic. Indígena N. Sra. Aparecida/Aldeia Maués - Lago do Ayapua	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Final Completo
Esc. Munic. Indígena São Joaquim/Aldeia São Joaquim do Mura - Lago do Ayapua.	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Final Completo

Quadro 5. DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ADMINISTRATIVO.

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Orientador Social/CRAS	20	Certificado de Conclusão Nível Médio
Orientador social/CREAS Lei 017/2022 de 13/05/2022	02	Certificado de Conclusão Nível Médio
Facilitador de Convívio Arte e Cultura/CRAS	01	Certificado de Conclusão Nível Médio
Facilitador de Oficina de Convívio Esporte e Lazer/CRAS	01	Certificado de Conclusão Nível Médio
Facilitador de Formação Técnica em Geral/CRAS	01	Certificado de Conclusão Nível Médio
Agente Visitador/CRAS	04	Certificado de Conclusão Nível Médio
Supervisor de Agente Visitador/CRAS	01	Nível Superior
Psicólogo/CRAS	02	Nível Superior completo na área de psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP
Assistente Social/CRAS	02	Nível Superior completo na área de Assistência Social e registro no Conselho Regional da classe – CRA
Psicólogo/CREAS Lei 017/2022 de 13/05/2022	01	Nível Superior completo na área de psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP
Assistência Social/ CREAS Lei 017/2022 de 13/05/2022	01	Nível Superior completo na área de Assistência Social e registro no Conselho Regional da classe – CRA

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será admitida a inscrição presencial, gratuitamente. Os candidatos poderão inscrever-se:

- No período de 06 a 10 de janeiro de 2025 as 08h as 12h de 14h até às 17h, observado o horário local sendo confirmado o recebimento;
- presencialmente na Sede da Prefeitura sala do processo seletivo/2025, localizada na Praça Capitão Pedro Silva, nesta cidade de Anori/AM, no período de 06 a 10 de janeiro de 2025.

3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a sede do município ou uma de suas comunidades em que deseja atuar, o componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital.

3.4 O candidato inscrever-se-á para a sede do município ou zona rural em que deseja atuar, ficando vedada a remoção.

3.5 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

3.5.1 Caso seja detectada mais de uma inscrição, terá a inscrição de menor número de identificação cancelada.

3.6. Ao realizar a inscrição presencial, o candidato deverá ler preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas, entregar as 08h às 12h de 14h até às 17h do dia 10 de janeiro de 2025 na sede da Prefeitura Municipal, sala do Processo Seletivo, localizada na Praça Capitão Pedro Silva nº 168;

3.6.1 A entrega da documentação exigida neste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.2. Após a entrega das cópias dos documentos, não será possível trocar ou alterar qualquer documento. Antes de entregar, portanto, certifique-se de que estão corretos;

3.6.3. Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, via fax, e (ou) via requerimento administrativo;

3.6.4 A veracidade das informações prestadas nos documentos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo;

3.6.5 Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega das cópias dos documentos no período e na forma prevista neste edital;

3.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados toda documentação exigida neste edital, e a comprovação de entrega da mesma.

3.7.1 Caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Anori/AM, o candidato deverá entregar a referida documentação pessoalmente, para confirmação da veracidade das informações.

3.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser entregue juntamente com Requisito Básico, o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)

3.9. Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma e Certificado de conclusão de curso, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

3.9.1. Não serão aceitos comprovantes de curso de aperfeiçoamento que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

3.9.2. Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam assinados pelo titular do referido comprovante.

3.10. Realizada a inscrição e após a entrega dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, componente curricular, sede ou comunidade seja, qual for o motivo alegado.

3.11. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.12. Terá a inscrição cancelada aquele que preencher o Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados/documento comprovadamente inverídico ou falsos.

3.13. Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas instituições municipais pertencentes ao Município/Comunidade conforme a opção feita na inscrição.

3.14. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.15. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, ou extemporâneas, ou outra forma que não seja especificada no edital.

3.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.17. As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, como também a documentação entregue serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do PSS aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.18. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades diploma e certificados ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

3.19. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.1 deste edital.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência;

b) Os candidatos portadores de deficiência poderão inscrever-se gratuitamente no período de 06 a 10 de janeiro de 2025 até às 17h, observado o horário local, sendo confirmado o recebimento e presencialmente na Sede da Prefeitura sala do processo seletivo/2025, localizada na Praça Capitão Pedro Silva, nesta cidade de Anori/AM.

c) No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias legíveis o cadastro de pessoa física (CPF) e o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.2.1 A entrega do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. comunicação.

4.2.2 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original constante do subitem 4.2, alínea “c”, deste edital. Caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Anori/AM, o candidato deverá entregar pessoalmente a referida documentação para confirmação da veracidade das informações.

4.2.3 O Laudo Médico e o CPF terão validade somente para este processo e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3. Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicada em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.7. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos ao exame de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá de análise dos documentos do candidato, dividida em duas fases:

5.1.1 A Primeira fase compreende o exame dos documentos entregue pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

5.1.2 A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos entregue para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados, em caráter classificatório.

Quadro 4: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO (NÍVEL SUPERIOR)/EDUCAÇÃO

1.1. Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma de Curso de Doutorado no componente curricular de acordo com a formação.	25 pontos	25 pontos
Diploma de Curso de Mestrado no componente curricular de acordo com a formação.	22 pontos	22 pontos
Certificado de Curso de pós-graduação de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação e área de atuação.	18 pontos	18 pontos
Diploma de Curso de graduação	10 pontos	10 pontos
1.2. Experiência Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área pretendida.	1 (um) ponto por mês completo	12,0 pontos
Formação Continuada dos últimos três anos: Educação Infantil, ensino Fundamental Inicial e Ensino Fundamental Final e demais áreas pretendidas, limites de 7 títulos.	60h	1 ponto
	80h	2 pontos
	160h	3 pontos
TOTAL DE PONTOS		100,00

Quadro 5: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE CARGO: AUXILIAR DE SALA

1.1. Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Nível Médio	20 pontos	20 pontos
Capacitação Profissional dos últimos três anos na área pretendida, limites de 4 títulos	30h	13 pontos
	60h	16 pontos
	80h	19 pontos
	160h	20 pontos
	20 pontos	20 pontos
1.2. Experiência Profissional	Pontuação	Máxima
Experiência profissional na função concorrida de acordo com a formação.	1 (um) ponto por mês completo (Máximo 01 ano)	12 pontos
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS

Quadro 6: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE CARGO: APOI DE SALA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

1.1. Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Nível Médio	20 pontos	20 pontos
Capacitação Profissional em Educação Especial dos últimos três anos na área pretendida 04 títulos.	30h	13 pontos
	60h	16 pontos
	80h	19 pontos
	160h	20 pontos
	20 pontos	20 pontos
1.2. Experiência Profissional	Pontuação	Máxima
Experiência profissional na função concorrida de acordo com a formação.	1 (um) ponto por mês completo (Máximo 01 ano)	12 pontos
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS

Quadro 7: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE CARGO ADMINISTRATIVO/EDUCAÇÃO

1.1. Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Nível Médio	20 pontos	20 pontos
Capacitação Profissional dos últimos três anos na área pretendida 04 títulos.	30h	13 pontos
	60h	16 pontos
	80h	19 pontos
	160h	20 pontos
	20 pontos	20 pontos
1.2. Experiência Profissional	Pontuação	Máxima
Experiência profissional na função concorrida de acordo com a formação.	1 (um) ponto por mês completo (Máximo 01 ano)	12 pontos
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS

Quadro 8: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR/ASSISTENCIA SOCIAL

1.1. Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma de Curso de Doutorado no componente curricular de acordo com a formação.	25 pontos	25 pontos
Diploma de Curso de Mestrado no componente curricular de acordo com a formação.	20 pontos	20 pontos

Certificado de Curso de pós-graduação de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, no componente curricular de acordo com a formação e área de atuação.	15 pontos	15 pontos
Diploma de Curso de graduação	10 pontos	10 pontos
1.2. Experiência Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área pretendida.	1 (um) ponto por mês completo	12,0 pontos
Formação Continuada dos últimos três anos áreas pretendidas, limites de 7 títulos.	60h	1 ponto
	80h	2 pontos
	160h	3 pontos
TOTAL DE PONTOS		100,00

Quadro 9: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CARGO ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO/ASSISTENCIA SOCIAL

1.1. Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Nível Médio	20 pontos	20 pontos
Capacitação Profissional dos últimos três anos na área pretendida 04 títulos.	30h	13 pontos
	60h	16 pontos
	80h	19 pontos
	160h	20 pontos
	20 pontos	20 pontos
1.2. Experiência Profissional	Pontuação	Máxima
Experiência profissional na função concorrida de acordo com a formação.	1 (um) ponto por mês completo (Máximo 01 ano)	12 pontos
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS

5.2. A pontuação a ser atribuída resultará do somatório dos pontos da Experiência e Título até o limite de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados sejam superiores a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

5.3. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado. 5.3.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.3.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;

5.3.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de instrutor;

5.3.4. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

5.4. Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

5.4.1. Aos docentes somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

5.4.2. Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas);

5.4.3 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;

5.4.4. Para comprovação de conclusão de curso mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária (acompanhadas do histórico escolar).

5.5. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.6. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos nos quadros com critérios de pontuação.

5.7. Não serão atribuídos pontos para:

a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

5.7.1 Declaração de conclusão de cursos de mestrado e doutorado expedido há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior;

a) Histórico Escolar;

b) Declaração de conclusão de cursos mestrado e doutorado sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;

c) Ata de defesa de dissertação ou tese.

5.8 Capacitações Profissionais devem ser apresentadas através de certificado de participação devidamente assinados pelos órgãos competentes;

5.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2.1 do edital;

b) Realizar a inscrição e não entregar os documentos comprobatórios.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos à experiência profissional e à titulação.

6.2. O resultado preliminar dos candidatos classificados será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Anori e publicado no portal do Diário Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas –www.diariomunicipalaam.org.br.

6.3. O resultado final dos candidatos classificados, após os recursos, será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Anori e publicadas no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas –www.diariomunicipalaam.org.br, previsto no Anexo I.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

1º) Tiver maior idade;

2º) Possuir maior pontuação de experiência profissional, de acordo com os Quadros 4, 5 e 6 Item 1.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

8.2. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.3 A interposição será no endereço e no endereço em que se deu a inscrição presencial seguindo as instruções deste Edital.

8.4. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas de acordo com este edital.

8.5 A Interposição de recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.8. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados; portanto, a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer à inclusão ou exclusão do candidato.

8.9. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Organizadora, que emitirá parecer conclusivo após 5 (cinco) dias úteis.

8.10. As decisões dos recursos serão afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Anori e publicado no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas –www.diariomunicipalaam.org.br, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7(sete) dias a contar da data de divulgação.

8.11. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.12. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

8.13 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

8.14. Será permitido à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD divulgar o Resultado Final e a Homologação do PSS.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

9.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, obedecendo ao que determina o art. 37, inciso II da CF/88.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido por Junta Médica;

f) Não ter sido aposentado por invalidez;

g) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

h) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

i) Cumprir as determinações deste edital;

j) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

k) Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

11. DO CONTRATO

11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das leis vigentes que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2 O classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios originais e 01 cópia de cada:

a) Registro Geral – RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1º e 2º turno);

e) Certificado Militar (para homens);

f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);

- g) Comprovante de Residência (água ou telefone);
- h) Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.1;
- i) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco);
- j) 2 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- k) Laudo de Aptidão (expedido por Junta Médica);
- l) Ciclo vacinal completo contra Covid-19.

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.

11.4 O vencimento será proporcional às horas contratadas até o limite de 40 horas semanais e corresponderá ao vencimento inicial, independente da titulação apresentada pelo candidato.

12. As cargas horárias de trabalho oferecidas serão de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

Quadro – Remuneração

Cargo	Vencimento Base20h	Vencimento Base30h
Professor com Nível Médio na Modalidade Magistério em instituição reconhecida pelo MEC..	2.290,28	-----
Professor com Curso de graduação de Licenciatura Plena: Pedagogia, Normal Superior, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia e Educação Física.	2.507,86	-----
Nutricionista – educacional e assistência social	-----	3.200,00
Assistente Social – educacional e assistência social	-----	3.200,00
Psicólogo - educacional e assistência social	-----	3.200,00
Fonoaudiólogo - educacional e assistência social	-----	3.200,00
Agente Administrativo		1.500,00
Auxiliar Administrativo		1.500,00
Técnico em Informação		1.500,00
Apoio de Sala em Educação Especial		1.600,00
Auxiliar de Sala		1.600,00
Auxiliar de Serviços Gerais		1.420,00
Agente de Portaria/Porteiro		1.420,00
Motorista Fluvial / Terrestre		1.420,00
Merendeira		1.420,00
Orientador Social/CRAS		1.412,00
Orientador social/CREAS Lei 017/2022 de13/05/2022		1.412,00
Facilitador de Convívio Arte e Cultura/CRAS		1.412,00
Facilitador de Oficina de Convívio Esporte e Lazer/CRAS		1.412,00
Facilitador de Formação Técnica em Geral/CRAS		1.412,00
Agente Visitador/CRAS		1.412,00
Supervisor de Agente Visitador/CRAS		2.500,00
Psicólogo/CRAS		2.500,00
Assistente Social/CRAS		2.500,00
Psicólogo/CREAS Lei 017/2022 de13/05/2022		2.500,00
Assistência Social/ CREAS Lei 017/2022 de13/05/2022		2.500,00

13. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1. O candidato convocado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Prefeitura Municipal de Anori/AM, no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD sob pena de decadência do direito à vaga, sendo vedada a remoção para outra instituição diferente da que foi designada.

13.2. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da Administração Pública;

Por iniciativa do contratado.

14.2. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

14.3. O contrato poderá ser rescindido pelo contratante antes do seu vencimento mediante comprovação da desnecessidade do serviço.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

14.2 Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no mural da Prefeitura Municipal de Anori e no portal do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas - www.diariomunicipalaam.org.br, nas datas previstas no Anexo I.

14.3. Perderão os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) não comparecer à convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;

d) não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

14.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

14.5 A verificação de documentos falsos ou irregularidades ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.6 A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

14.7. Os candidatos classificados, considerados aprovados no PSS, serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

14.8 A Comissão Organizadora arquivará em drive, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, os documentos pertinentes ao PSS, a contar da data do seu encerramento.

14.9 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

14.10 A permanência do contratado está condicionada à aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo no interesse da Administração, bem como uma possível prorrogação de contrato.

14.11 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

14.12. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Prefeitura Municipal de Anori/AM convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.

14.13 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.2.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS instituída pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Anori, 02 de janeiro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

REFEITO DE ANORI/AM

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Publicação do edital	02/01/2025
Período de inscrição	06 a 10/01/2025
Período de análise	13/01 a 22/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	24/01/2025
Entrada de Recursos contra Resultado	27 e 28/01/2025
Divulgação do Resultado dos recursos e Resultado Final	31/01/2025
Homologação do Resultado Final	03/02/2025

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 001/2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

ÁREA DE ATUAÇÃO/ZONA:

CARGO:

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome:

Data de nascimento: _/_/____Município de nascimento:

RG: ____Órgão Expedidor: ____UF:

CPF:

Endereço: Rua Nº:

Bairro: ____Município:

Complemento: ____Celular: ____Residencial:

E-mail:

Deficiente físico (artigo 5º, Lei nº 8.112/1990): ☐ SIM ☐ NÃO

Se SIM, Tipo de Deficiência:

Declaro que estou de acordo com todas as regras contidas no Edital regulador do presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo de

As informações por mim aqui prestadas são a expressão da verdade e as declaro sob as penas da Lei.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:
ÁREA DE ATUAÇÃO/ ZONA:
CARGO:
DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE NASCIMENTO:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EXAMES E DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO.

RELAÇÃO DE EXAMES:

1. Hemograma completo;
2. Glicemia jejum;
3. Exame do sedimento urinário
4. Vide laringoscopia
5. Grupo sanguíneo e fator RH Os exames de 1 a 3 têm validade de 30 dias e o exame 4, validade de 90 dias.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1. Atestado de Saúde Ocupacional, o qual deverá ser providenciado a expensas do próprio candidato. O atestado não poderá apresentar rasuras. As informações deverão estar em condição de legibilidade, contendo a identificação e assinatura do médico responsável pela sua emissão.
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF.
3. Título Eleitoral, acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
4. Carteira de Identidade;
5. Certificado de Reservista ou equivalente (se candidato do sexo masculino);
6. Diploma do Curso Superior exigido no Edital ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma;
7. Caso possua, Diploma de Mestrado ou Doutorado, ou Certificado de curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento (em nível de Pós-graduação), ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;
8. Declaração de bens e renda;
9. Declaração de que não ocupa cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal (formulário disponível no SEI);
10. Declaração de que não acumulam, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
11. Declaração de compatibilidade de horário no caso de vínculo com a iniciativa privada (formulário disponível no SEI);
12. Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP, ou outro documento comprobatório de inscrição (obs. se o candidato ainda não for cadastrado, deverá ser providenciado o cadastramento.);
13. Certidão de Nascimento/Casamento do contratado;
14. Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
15. Comprovante de residência;
16. Dados quanto ao primeiro emprego (Carteira de Trabalho ou equivalente);
17. Cartão de Vacina Atualizado.
18. Carteira Profissional e comprovante de pagamento de anuidade do Registro Competente.

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: AACP8TDBR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025– PMCV, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

“INSTITUI O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 6º-D, XXV, da Lei Orgânica Municipal,